



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 187/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES – ME

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Padre João Smedt nº 1401, Centro em Abelardo Luz-SC, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ/MF nº 97.541.831/0001-02 e Inscrição Estadual nº 257153543, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 – Centro; representa a **CONTRATADA** a Sra. Gessica Zarzeka Olivo, brasileira, portadora do CPF/MF nº 070.635.909-79 e Cédula de Identidade RG 10.332.822-5 SSP-PR, residente e domiciliada no município de Palmas-PR, CEP:85555-000 na Rua Coronel Rutilo de Sá Ribas nº 224 – Bairro: Centro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 146/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 066/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MOTOPODA, PULVERIZADOR/BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO, E KIT PICK-UP. CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDOS Nº 190/2022, Nº 202/2022 E Nº 200/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1,0	UN	MOTOPODA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
1	1,0	UN	KIT PUCK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
1	1,0	UN	PULVERIZADOR / BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Os **EQUIPAMENTOS** devem ser entregues conforme termo de referência, somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos equipamentos; Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada; Entende-se por recebimento os equipamentos entregues e aceitos pelo fiscal do contrato; Os equipamentos devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor; Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:** Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os equipamentos serão solicitados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II** – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV** – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II** – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1** – Os equipamentos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Meio Ambiente.
- 3.2** – Os equipamentos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.
- 3.3** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 3.4** – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.5** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

- 4.1** – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **EQUIPAMENTOS**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.2** – Os equipamentos deverão ser entregue novos em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.
- 4.3** – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos equipamentos pelo prazo 12 (doze) meses e deverá fornecer no ato da entrega os manuais de instrução e os termo de garantia.
- 4.4** – O equipamento deverá ser entregue novo sem qualquer tipo de avaria e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
- 4.5** – O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à **CONTRATANTE**, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.
- 4.6** – O adjudicatário ofertará garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **RS 2.226,33 (dois mil duzentos e vinte seis reais e trinta e três centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	39379	PULVERIZADOR / BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SR 240 STIHL	UN	1,00	2.226,3300	2.226,33

- 5.2** – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
04 0400	18	541	0510	2	048	449052990000	5022

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I** – advertência;
- II** – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA—DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOTE 003

39379 - PULVERIZADOR/BOMBA COSTAL ANTI - INCÊNDIO :

DESCRIÇÃO:

- 1) Capacidade do tanque de combustível: 1.5 LITROS
- 2) Cilindrada: 56.5 cm³
- 3) Peso: 11.5 Kg
- 4) Potência: 2.6/3.5 (Kw/cv)
- 5) Volume do recipiente: 13 LITROS
- 6) Largura do pulverizador manual: 1 cm
- 7) Com válvula de segurança: SIM
- 8) Material do corpo: Plástico
- 9) Acessórios inclusos: Tudo
- 10) Tipo de pulverizador manual: Lateral de Compressão prévia
- 11) Desempenho OS: 3.5
- 12) Taxa de transferência de ar com bico redondo cf/min 5:441
- 13) Taxa de transferência de ar com bico redondo m³/h 5: 750.
- 14) Nível de potência sonora db(A)2: 114
- 15) Nível de pressão sonora db(A)2:101
- 16) Valor de vibração, direito m/s² 3: 2.3
- 17) Fluxo máximo de ar cf/min 4: 742
- 18) Fluxo máximo de ar m³/h 4: 1,260
- 19) Largura de pulverização horizontal (m): 12
- 20) Nível de potência sonora db(A) 2: 113.
- 21) Gasolina

12.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

12.1.1 – Das Condições de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL** pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Meio Ambiente.

12.1.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os equipamentos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

12.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

12.2.1 Do Recebimento: No ato do recebimento os equipamentos deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

12.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.3.1 A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos da gerência de Meio Ambiente.

12.4. PRAZO DE ENTREGA:

12.4.1 O prazo da entrega será de **30 (trinta)** dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

12.4.2 Os **EQUIPAMENTOS** deverão ser entregues e instalados, no Almoxarifado Central conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

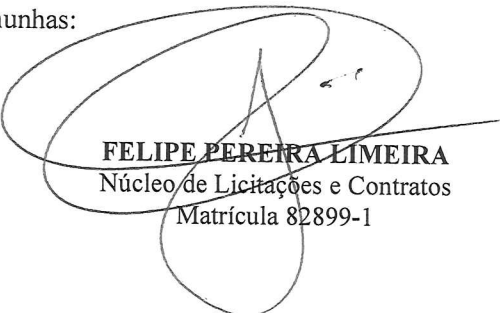
Naviraí – MS, 02 / 03 /2023



LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021
Contratante


Assinado digitalmente por:
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

GESSICA ZARZEKA OLIVO
CPF: 070.635.909-79
Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula 82899-1


VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Núcleo de Licitação e Contratos
Matrícula 3387-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 187/2023

PROCESSO Nº 146/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

EMPRESA: GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES – ME

CNPJ Nº: 97.541.831/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOPODA, PULVERIZADOR/BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO, E KIT PICK-UP. CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDOS Nº 190/2022, Nº 202/2022 E Nº 200/2022.

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 – Centro, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 187/2023

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Meio Ambiente	Sueli Aparecida Faust da Silva	35165-2	Katia Vivian Chrestani Borges	29548-1

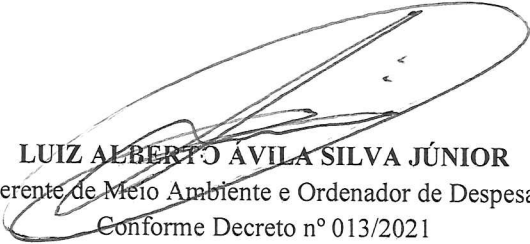
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a entrega dos materiais, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 02 / 03 /2023


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Fiscal Titular


KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES
Fiscal Suplente

poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 06 de março de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023**

CONTRATO: 187 /2023 – **PROCESSO:** 146 / 202 2 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 066 /2022 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES – ME.

CNPJ Nº 97.541.831/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOPODA, PULVERIZADOR/BOMBA COSTAL ANTI – INCÊNDIO E KIT PICK-UP. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDOS DE COMPRA Nº 190/2022, Nº 202/2022 E Nº 200/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 02 /0 3 /23 a 31 / 12 /23

VALOR TOTAL : R\$ 2.226,33 (dois mil duzentos e vinte seis reais e trinta e três centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL D O MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 04 .0 4 .00 18.541 05 10 . 2. 048 – 4 . 4 .90. 52 . 99 .00.00 (R 5022) .

ASSINAM:

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013 /2021 , (pela contratante) e **Gessica Zarzeka Olivo** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva** , matrícula nº 35165-2 e **Katia Vivian Chrestani Borges** , matrícula nº 29548-1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 /02/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

PROCESSO Nº 0295/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 0130/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Empresas Vencedoras: **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS - EIRELI** com os lotes 001, 004, 014, 016, 017, 033, 054, 055, 056; **C.I. CONFECÇÕES LTDA** com os lotes 002, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 020, 021, 027, 031, 032, 036, 037, 038, 039, 040; **R.O.S CONFECÇÕES EIRELI** com os lotes 003, 013, 015, 018, 022, 023, 034, 047, 053; **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME** com os lotes 010, 024, 025, 026, 028, 029, 030, 040, 041, 043, 044, 046, 049, 051, 052; **M TESTA CONFECÇÃO - ME** com os lotes 019, 035, 045, 048, 050; **PONTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com os lotes 057, 058. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 018/2023, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 03 de março de 2023.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023**

CONTRATO: 171/2023 – **PROCESSO:** 270/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 115/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

CNPJ: 22.745.664/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 23/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/23 a 27/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 86.692,50 (oitenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.00 25.751 0401 2.067 3.3.90.30.26.00.00 (R3376).

ASSINAM:

Fabiano Costa, gerente de serviços públicos e ordenador de despesas, conforme decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **João Vitor Campos Lima** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Raony Vinícius de Souza Martins**, matrícula nº 6640-8 e **Vânia Neloni Machiaveli**, matrícula nº 3499-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1355/2023

PROCESSO Nº 146/2022

Pregão Eletrônico Nº 066/2022

DATA DA EXPEDIÇÃO: 07/03/23

Fornecedor	CESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES – ME
Endereço	RUA PADRE JOÃO SMEDT, 1401 – CENTRO
Cidade	ABELARDO LUZ UF: SC
CEP	89830-000
CNPJ	97.541.831/0001-02
Ins. Estadual	257153543

Órgão	FUNDOS ESPECIAIS
-------	------------------

Unidade	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
---------	----------------------------------

Objeto	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR/BOMBA COSTAL ANTI – INCÊNDIO E MOTOPODA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
--------	--

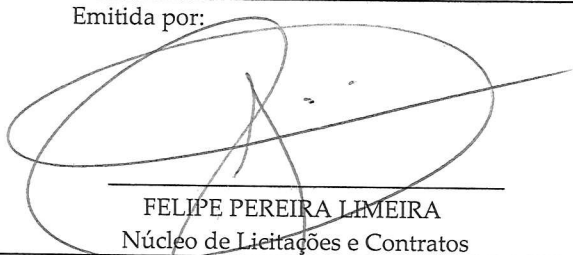
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0404	18	541	510	2	48	449052990000	5022

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	39379	PULVERIZADOR / BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SR 240 STIHL	UN	1,00	2.226,3300	2.226,33

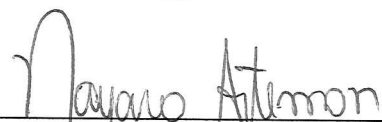
Contrato nº 187/2023	Valor Total R\$	2.226,33
----------------------	-----------------	----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

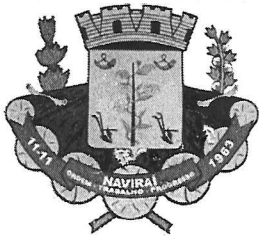
Emitida por:



FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023


Rosa
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO: 001759/2023 Global RECURSO: Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO: 04 FUNDOS ESPECIAIS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE DESPESA: 1671
185410510.2.048.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9598 GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E L 97.541.831/0001-02 CPF/ CNPJ
RUA PADRE JOAO SMEDT 1401 CENTRO ABELARDO LUZ SC

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico NUMERO: 66/2022 SOLICITAÇÃO: PE 1355/2023 PROC. COMPRA: 146 EMISSÃO: 07.03.2023 VENCIMENTO: 07.03.2023

VALOR ORÇADO: 293.500,00 SALDO ANTERIOR: 2.557,68 SALDO DO EMPENHO: 2.226,33 SALDO ATUAL: 331,35

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	PULVERIZADOR / BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SR 240 STIHL VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR/BOMBA COSTAL ANTI - INCÊNDIO E MOTOPODA, PARA ATENDER O FUNDO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. PROCESSO 146/2022, PREGÃO ELETRONICO 66/2022, CONTRATO 187/2023 E PEDIDO DE EMPENHO 1355/2023.	2.226,3300	2.226,33

LOCAL DE ENTREGA: Total Geral 2.226,33

Rosineia Teixeira Emitido por: Renato Napolitano Contabilidade CRC:11360/O-6 Viviane Bogarim Gerente de Finanças Portaria n148/22 Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas

Outras Informações: Luiz Alberto A S Junior Gerente de Meio Ambiente Matrícula N° 7035-1

Desdobramento: 05022

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos -